



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança da Minoria

PROJETO DE LEI Nº 2177, DE 2011

Emenda de Plenário nº 4

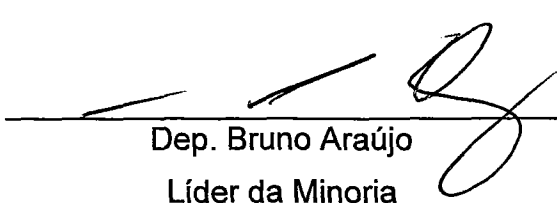
Suprima-se o §3º do art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o qual está inserido no art. 3º do substitutivo apresentado, reproduzido abaixo:

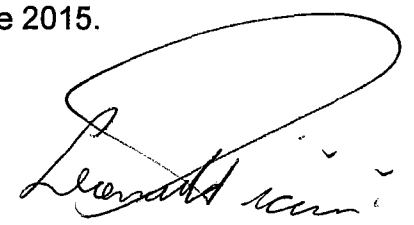
“§3º A União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, as agências de fomento e as ICTs públicas poderão participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e execução.”

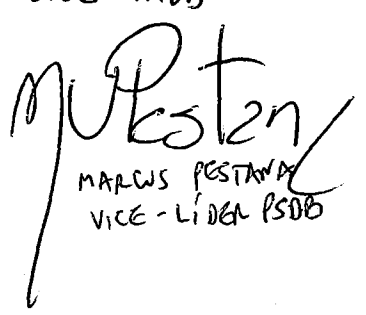
JUSTIFICATIVA

O texto prevê que o Estado pode participar da criação e governança de entidades gestoras de incubadoras e parques. Esse tipo de ingerência do Poder Público na governança de incubadoras e parques pode, assim, atrofiar sua captação de recursos e interferir indevidamente nessas entidades. Sugerimos sua retirada.

Sala das sessões, 27 de Abril de 2015.


Dep. Bruno Araújo
Líder da Minoria


LEONARDO ACCIANI
LÍDER PMDB


MARCOS PESTANA
VICE-LÍDER PSDB